



PROJETO DE LEI Nº /2026

Institui o Programa “Grupo de Voluntários Legendários” no Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bragança Paulista, o Programa “Grupo de Voluntários Legendários”, com a finalidade de promover ações voluntárias de apoio comunitário, cidadania, solidariedade e cooperação social.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - incentivar a cultura do voluntariado e da participação cidadã;

II - estimular a promoção de ações solidárias em apoio a comunidades em situação de vulnerabilidade;

III - promover valores como ética, responsabilidade social, respeito e espírito de equipe;

IV - apoiar campanhas educativas, sociais, ambientais, culturais e esportivas;

V - fortalecer o vínculo entre sociedade civil e Poder Público por meio da cooperação voluntária.

Art. 3º O “Grupo de Voluntários Legendários” será composto por cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos que aderirem voluntariamente ao Programa.

Parágrafo único. A participação no Programa será espontânea e gratuita, não gerando vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 (Lei do Voluntariado).

Art. 4º As ações do Programa poderão incluir, entre outras:

I - apoio a campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e materiais escolares;

II - participação em mutirões de limpeza, conservação de espaços públicos e preservação ambiental;

III - colaboração em atividades culturais, esportivas e educativas promovidas pelo Município;

IV - visitas solidárias a instituições sociais, mediante autorização e organização prévia;

V - outras atividades de relevante interesse social.



Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, associações comunitárias e instituições privadas para viabilizar as ações do Programa, desde que não impliquem aumento de despesa obrigatória.

Art. 6º O Município poderá disponibilizar certificado de participação aos voluntários que integrem o Programa.

Art. 7º O Poder Executivo, a seu critério, regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 27 de fevereiro de 2026.

SIDINEY GUEDES

Vereador

JUSTIFICATIVA

Ao projeto que institui o Programa “Grupo de Voluntários Legendários” no Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

Senhores(as) Vereadores(as),

Com nossa proposta pretendemos instituir, no Município de Bragança Paulista, o Programa “Grupo de Voluntários Legendários”, inspirado em iniciativa semelhante proposta na Câmara Municipal de Belo Horizonte (PL nº 650/2026).

Trata-se de proposta que fomenta o voluntariado, a solidariedade e o engajamento cívico, fortalecendo a participação da sociedade em ações de interesse público.

A matéria não apresenta vício de iniciativa, pois não cria cargos, não impõe estrutura administrativa nova, nem gera despesa obrigatória ao Executivo, limitando-se a instituir programa de caráter autorizativo e de adesão voluntária, em consonância com a Lei Federal nº 9.608/1998.

Além disso, a proposta contribui para o fortalecimento do espírito comunitário, da responsabilidade social e do exercício da cidadania ativa, valores essenciais para o desenvolvimento humano e social do Município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio para sua aprovação.

O Autor.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=XOPE-N9ZS-20HY-R050>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XOPE-N9ZS-20HY-R050